

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM 1ª SÉRIE, DA 131ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 131ª Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º and. CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 1ª Série Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cote-sa" ("Termo De Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2 subitem (b), do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão em razão da não manutenção do Valor Mí-nimo do Fundo de Despesas, bem como da sua recomposição tempestiva, conforme previsto na Cláusula 3.3, subitem (ii), do Contrato de Cessão; (ii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a Alienação Fiduciária de Cotas junto ao Escriturador e à B3, conforme previsto na Cláusula 3.1.2 do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Cotas Em Garantia E Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Cotas"); (iii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configura-do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar relatório mensal descritivo de avanço de obras da UTE Uruguiana, bem como descritivo dos custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (h), alínea "viii", do Contrato de Cessão. Caso aprovado o presente item, fica certo que esta-rá dispensada a entrega dos relatórios pendentes anteriores ao mês de outubro de 2025; (iv) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar cópia das suas demonstrações financeiras consolidadas, não auditadas, relativas aos trimestres findos em julho e se-tembro de 2025, bem como enviar cópia dos relatórios demonstrando o cumprimento ou descumprimento dos Índi-ces Financeiros, acompanhados de memória de cálculo, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (h), alínea "i", do Contrato de Cessão. Caso aprovado o presente item, fica certo que a verificação dos Índices Financeiros pela Se-curitizadora será realizada a partir do recebimento das respectivas demonstrações financeiras; (v) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de outorgar à Securitizedora a procuração prevista no Anexo I à Alienação Fiduciária de Cotas, conforme previsto na Cláusula 3.3 da Alienação Fiduciária de Cotas; (vi) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar, mensalmente, que a sua carteira é composta, exclusivamente, pelos Créditos Arbitrais (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto na Cláusula 6.10.2 da Alienação Fiduciária de Cotas; (vii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Con-trato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a alteração da Política de Investimentos do Aguas Claras II e do FIDC Canal 78 (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto nas Cláusulas 6.10 e 6.10.1 da Alienação Fiduciária de Cotas; (viii) Caso aprovados os itens (i) a (vii) aci-ma, aprovar a concessão de prazo adicional de 05 (cinco) Dias Úteis, contados da formalização da ata de assembleia, para regularização dos referidos descumprimentos; (ix) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configura-do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a expedição de ato normativo pelo Município de Uruguiana que tenha por objeto a extensão do prazo previsto no inciso II do artigo 4º da Lei Autori-zativa da Doação do Imóvel, até 31 de março de 2026, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (n), do Contrato de Cessão. (x) Caso aprovado o item (ix) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até o dia 05 de dezembro de 2025 para a comprovação da expedição do ato normativo pelo Município de Uruguiana, sendo certo que a comprovação da solicitação de extensão do referido prazo legal deverá ocorrer até o dia 30 de novembro de 2025; e (xi) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Ge-rais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de repre-sentação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente@canalsecuritizedora.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizedora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI URUGUAIANA 131", observando o disposto na CVM 60, e conforme docu-mentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competen-te; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identida-de com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do adminis-trador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assem-bleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) docu-mentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Títu-lares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, en-viando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontra-m-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizedora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos docu-mentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 13 de novembro de 2025

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização



SEQUESTRO

Polícia Militar resgata motorista de caminhão que interditou Rodoanel

A Polícia Militar conseguiu retirar o motorista do caminhão que interditou o Rodoanel Mário Covas, na altura do quilômetro 45, em Itapeverica da Serra, na região metropolitana de São Paulo, na manhã de ontem. Trata-se do caminhoneiro Dener Laurito dos Santos, de 52 anos, natural de Ribeirão Pires e colaborador da transportadora Sitrex. Ele saiu do Acre com destino a São Bernardo do Campo, no ABC Paulista e foi assaltado e sequestrado no meio do caminho.

Dener estava sozinho no veículo e não foi vítima de sequestro. Também não havia bomba na cabine, e sim um simulacro, segundo informações da PM.

A corporação foi acionada na madrugada pelo condutor da

carreta, que atravessou seu veículo na pista. Dener mesmo alegou à polícia que havia sido sequestrado e que tinha explosivos na cabine. A Polícia Rodoviária interrompeu o trânsito na região e o caminhão foi cercado. O GATE, esquadrão antibombas, também participou da ação. Depois de cinco horas, por volta das 9h30, o motorista foi retirado da carreta e atendido por uma equipe médica na própria pista. Depois, foi levado a um hospital nas imediações.

Usando apoio do helicóptero da PM e de um drone, o GATE confirmou que não havia bomba dentro do veículo.

A polícia segue investigando o caso. O caminhoneiro vinha do estado do Acre e ia para São Bernardo do Campo (SP).

MAIS RAPIDEZ

PPP de Travessias Hídricas vai transformar a mobilidade no litoral

O Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), avança nesta semana em mais uma iniciativa voltada à melhoria da mobilidade que terá alto impacto no litoral do Estado. O vencedor do projeto de concessão do Sistema de Travessias Hídricas será anunciado hoje no leilão que será realizado na Bolsa de Valores (B3), em São Paulo.

A concessão do Sistema de Travessias Hídricas, que prevê a renovação completa da infraestrutura e da frota que atendem milhões de paulistas, representará um estímulo ao desenvolvimento econômico das regiões atendidas.

A modernização dos serviços

vai facilitar o transporte, impulsionar o turismo e fortalecer as economias locais, especialmente nas cidades do litoral paulista.

Atualmente, 14 linhas atendem cerca de 11 milhões de passageiros e 10 milhões de veículos por ano no Estado de São Paulo. O novo modelo prevê melhorias significativas com investimentos de mais de R\$ 2,5 bilhões, abrangendo a construção de novos terminais, aquisição de embarcações modernas e ações de requalificação da infraestrutura existente. Serão 45 novas embarcações para atender a população, com a garantia de manutenção da mesma base tarifária praticada atualmente,

TRANSPORTE

Nunes tem até 8 de dezembro para regulamentar mototáxi

CAIO POSSATI E MALU MÔES/AE

A Prefeitura de São Paulo tem até o dia 8 de dezembro para regulamentar o serviço de transporte de passageiros por motocicletas na capital paulista.

Em setembro, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou inconstitucional o decreto municipal que proibia esse tipo de modal na cidade e estabeleceu prazo de 90 dias para que a Prefeitura regulamente a atividade, atualmente proibida nas vias paulistas.

O prefeito Ricardo Nunes (MDB) trava desde 2023 uma disputa judicial contra plataformas como 99 e Uber, que tentam implantar o serviço de transporte de passageiros por motocicleta em São Paulo. Nunes alega risco de aumento de acidentes, enquanto as empresas defendem a modalidade como alternativa de deslocamento em áreas desassistidas pelo transporte público.

O prefeito, no entanto, vem acumulando derrotas nesse embate. Depois de ter o decreto de 2023 declarado inconstitucional pelo TJ-SP, o Supremo Tribunal Federal (STF) também julgou inconstitucional a Lei nº 18.156/2025, sancionada em junho deste ano pelo governo paulista, que dava autonomia

aos municípios para vetar ou autorizar o mototáxi e os aplicativos de moto.

Em ambos os casos, as decisões foram motivadas por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) movida pela Confederação Nacional dos Serviços (CNS), que argumentou que a norma estadual invadia a competência da União para legislar sobre trânsito e transporte.

O relator, ministro Alexandre de Moraes, ao suspender a lei por liminar, apontou que a norma criava critérios e exigências não previstos na legislação federal e permitiria que os municípios regulamentassem o serviço de forma incompatível com o que estabelece a União. Todos os demais ministros acompanharam o voto pela inconstitucionalidade.

Nunes rebateu a decisão e afirmou não haver invasão de competência. "Se eles (ministros do STF) entendem que existe alguma lacuna na legislação federal - do meu ponto de vista, não há -, poderiam ter tido a sensibilidade de criar um ordenamento para que a gente preservasse vidas", disse o prefeito durante agenda na segunda, 10. Apesar de STF e TJ entenderem que a Prefeitura não tem poder de barrar o serviço, o tipo de transporte não está sendo oferecido porque a atividade ainda

não está regulamentada.

CONGRESSO

Questionada sobre como pretender regulamentar o serviço - se por meio de decreto ou com a realização de audiências públicas -, a Prefeitura não respondeu. A assessoria encaminhou à reportagem um áudio do prefeito, gravado em agenda nesta terça-feira, no qual ele afirma esperar a aprovação de um projeto de lei do deputado federal Maurício Neves (PP-SP), que pode barrar o serviço de transporte de passageiros por motocicleta.

A proposta estabelece condições para que os municípios possam oferecer o modal, desde que tenham baixos índices de mortes no trânsito e disponibilidade de leitos hospitalares para atender vítimas de acidentes. Como a capital tem um índice elevado, Nunes acredita que ficaria de fora da autorização.

"No Senado, eu já conversei com o presidente Davi Alcolumbre; na Câmara, com o presidente Hugo Motta. Temos levado todos os dados e estatísticas, mostrando a importância de aprovar essa lei", afirmou Nunes. "Eu tenho que correr contra o tempo para aprovar o projeto de lei do Maurício Neves e, com isso, salvar vidas", completou o prefeito, sem dar mais detalhes

sobre o processo de regulamentação.

COMISSÃO

A vereadora Renata Falzoni (PSOL), presidente da Subcomissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta, dentro da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, da Câmara Municipal de São Paulo, disse ao Estádio que uma audiência pública deverá ser marcada no final deste mês, em data ainda não definida.

"Já foi realizada, no primeiro semestre, uma audiência pública pela subcomissão, e, agora, pretendemos realizar uma audiência pública de encerramento", disse a parlamentar. Outras audiências públicas foram organizadas pela comissão presidida pela vereadora, mas todas foram realizadas no primeiro semestre deste ano. Caso o encontro de novembro seja confirmado, será o primeiro após a exigência da regulamentação pelo Judiciário.

"A ideia é que tenhamos um encerramento participativo, e é essa a importância de uma audiência pública: ouvir os atores envolvidos, a sociedade civil, empresas. Enfim, todos aqueles que pretendem se manifestar sobre a temática. Um desfecho democrático para selar os trabalhos intensos dessa subcomissão", completou.

MP

Dois anos após acordo, Uninove ainda não entregou hospital

MALU MÔES/AE

Quase dois anos após o anúncio de um acordo com o Ministério Público de São Paulo (MP-SP), a Universidade Nove de Julho (Uninove) ainda não entregou o Hospital Profª Lydia Storópoli, na Liberdade, no centro da capital paulista, à Prefeitura de São Paulo. Questionada sobre a demora e sobre a previsão de conclusão, a universidade não quis se manifestar a respeito.

Em dezembro de 2023, a Uninove fechou um acordo com a Prefeitura e o MP-SP para se livrar de um processo por pagamento de propina a fiscais municipais em troca de imunidade tributária.

A instituição de ensino se comprometeu a pagar R\$ 1 bilhão ao Executivo. O trato envolvia a construção e a transferência por 16 anos do hospital para a Secretaria Municipal da Saúde. O contrato foi homologado pela Justiça em março de 2024, mas até agora a unidade de saú-

de ainda não saiu do papel.

A gestão municipal disse aguardar as providências da Uninove. "É importante salientar que a Prefeitura é a parte beneficiária e o Ministério Público é quem fiscaliza", informou, em nota. Segundo a administração, o projeto básico já foi elaborado e está em fase de licenciamento junto aos órgãos competentes. "Após essa etapa, a instalação da unidade para funcionar como um hospital geral será iniciada."

Promotor de Justiça responsável pelo acordo, Sílvio Marques afirma que o projeto detalhado da unidade de saúde foi aprovado recentemente pela Secretaria da Saúde e, agora, está em análise pela vigilância sanitária, o que pode demorar cerca de seis meses. Só depois, diz ele, as obras começam - com duração prevista de 15 meses. "Portanto, estamos falando em aproximadamente 20 meses para que o hospital efetivamente funcione."

O promotor diz que cobrou a Uninove e a Prefeitura. "Eles

apontaram que é um projeto complexo, que demora mesmo para ser aprovado, e que não houve má vontade." Apesar da demora, ele afirma que as justificativas o convenceram. "A minha maior preocupação, na verdade, é que a região está sem hospital geral desde que o hospital da Bela Vista foi fechado."

O Hospital Municipal Bela Vista, que ficava na Rua Antônio Carlos, na Consolação, encerrou as atividades em novembro de 2024, após determinação da Vigilância Sanitária do Estado e do Ministério Público. A Prefeitura, porém, afirma que a região central é assistida por outras unidades de saúde e cita UPA Vergueiro, Pronto-Socorro Barra Funda, AMA 24h Sé, Santa Casa de Misericórdia, Hospital das Clínicas e Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.

A unidade de saúde já funcionou como um hospital de campanha municipal durante a pandemia. Ela foi construída pela universidade em 2021, dentro

do campus Vergueiro da Uninove, para atender pacientes com covid-19.

A instituição de ensino investiu na época R\$ 18 milhões na obra do hospital de 10 mil m². Já a Prefeitura custeou os gastos de funcionamento e pagou R\$ 3,6 milhões em equipamentos. O local, no entanto, foi desativado após o arrefecimento da crise sanitária.

Segundo o promotor Sílvio Marques, o acordo entre o MP-SP e a Uninove prevê a reconstrução do local pela universidade e a cessão do espaço para a Secretaria da Saúde, que será responsável pelo custeio e gestão dos serviços. A previsão é disponibilizar 600 leitos hospitalares, cinco salas cirúrgicas, UTI e equipamentos.

"Um dos principais motivos para a assinatura do acordo foi o fato de a universidade ter prestado relevantes serviços de saúde à população, inclusive durante a pandemia", disse o promotor em dezembro de 2023, durante o anúncio do contrato.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CREDITOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 131ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto Social") e do Contrato de Cessão, "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente, em consonância com o disposto na cláusula 12 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Da 1ª Série Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cotesa S/A" ("Termo de Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reuniram-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (b), do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão em razão da não manutenção do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, bem como da sua reposição temporária, conforme previsto na Cláusula 3.3, subitem (ii), do Contrato de Cessão; (ii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a Alienação Fiduciária De Cotas Em Garantia E Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Cotas"); (iii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar relatório mensal descritivo de avanço de obras da UTE Uruguiana, bem como descritivo dos custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (h), alínea "viii", do Contrato de Cessão. Caso aprovado o presente item, fica certo que a emissão de relatório mensal descritivo de avanço de obras da UTE Uruguiana, bem como descritivo dos custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 da Alienação Fiduciária de Cotas; (vii) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a alteração da Política de Investimentos do Águas Claras II e do FIDC Canal 78 (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto nas Cláusulas 6.10 e 6.10.1 da Alienação Fiduciária de Cotas; (viii) Caso aprovados os itens (i) a (vi) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 05 (cinco) Dias Úteis, contados da formalização da ata de assembleia, para regularização dos referidos descumprimentos; (ix) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a expedição de ato normativo pelo Município de Uruguiana que tenha por objeto a extensão do prazo previsto no inciso II do artigo 4º da Lei Autorizativa da Doação do Imóvel, até 31 de março de 2026, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (n), do Contrato de Cessão. (x) Caso aprovado o item (ix) acima, aprovar a concessão de prazo adicional até o dia 30 de novembro de 2025 para a comprovação da expedição do ato normativo pelo Município de Uruguiana, sendo certo que a comprovação da solicitação de extensão do referido prazo legal deverá ocorrer até o dia 30 de novembro de 2025; e (xi) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente@fiduciario@planner.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto: "Documentos para AGT - CRI URUGUAIANA 131", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualificador Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema FUNDOS.NET, bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 13 de novembro de 2025

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

PSD

Gilberto Kassab será anfitrião de evento internacional da direita em SP

GEOVANI BUCCI/AE

O presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab (foto), será o anfitrião da Assembleia Geral da Internacional Democrata de Centro (IDC-CDI), principal entidade política da direita e centro-direita mundial, que realizará seu encontro anual pela primeira vez no Brasil.

O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro, no Hotel Renaissance, em São Paulo, e reunirá representantes de 113 partidos de 83 países.

Promovido pelo PSD e pela Fundação Espaço Democrático,

o evento discutirá a conjuntura política internacional, mas terá como ponto alto a escolha do novo comando global da IDC-CDI.

A Assembleia Geral elegerá o presidente, o secretário-geral e os vice-presidentes que conduzirão a entidade nos próximos anos.

A programação inclui também o Fórum Concertação Democrática, promovido pela Fundação Konrad Adenauer, e as reuniões do Comitê Executivo da organização.

O líder do PSD na Câmara, deputado Antonio Brito (BA), será o candidato do partido a

uma das vice-presidências da entidade. Ao fim da reunião, está prevista a divulgação de um documento oficial com as deliberações da IDC-CDI.

A Internacional Democrata de Centro foi fundada em 1960, inspirada nos valores da democracia cristã, e tem sede em Bruxelas, na Bélgica. Atualmente, é presidida pelo ex-presidente da Colômbia Andrés Pastrana Arango, membro do Partido Conservador colombiano, e tem como secretário-geral o eurodeputado espanhol Antonio López-Istúriz, do Partido Popular (conservador e cristão) da Espanha.



ANTONIO CRUZ ABRASIL